



---

**OFICIO CIRCULAR N° 003/2021 – FOIRN**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de março de 2021.

Aos Ilustríssimos Senhores das instituições:

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES AM

Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI

Ministério da Saúde - MS

**Assunto:** Solicitação de vacinação em massa no município de São Gabriel da Cachoeira - 90% da população indígena – prioridade

Ilustríssimos senhoras e senhores,

1. Considerando que a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), criada em 1987, representa 23 povos indígenas na região do alto e médio Rio Negro e que dentre suas atribuições, de acordo com seu estatuto, é atuar no controle social em várias frentes de políticas públicas, dentre elas a saúde indígena;
2. Considerando que pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz e do Grupo de Trabalho de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva<sup>1</sup> apontam que os indígenas têm maior vulnerabilidade à pandemia, tanto em contexto de terras indígenas quanto urbano, expressas no maior risco de infecção e na evolução para formas graves e óbitos;
3. Considerando que 90% da população do município de São Gabriel da Cachoeira é indígena, grupo prioritário para vacinação de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, do Ministério da Saúde, de 15 de março de 2021 (última atualização);

---

<sup>1</sup> <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/vacinacao-para-todas-e-todos-os-indigenas-ja/55805/#:~:text=Aos%20ind%C3%ADgenas%20gostar%C3%ADamos%20de%20refor%C3%A7ar,e%20mortes%20pela%20Covid%2D19.>



4. Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na data de 16 de março de 2021, nos autos da Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, que homologou o Plano Geral de Enfrentamento à Covid-19 para Povos Indígenas, incluindo a vacinação para indígenas situados em terras não homologadas e urbanos sem acesso ao SUS, nas mesmas condições dos demais povos indígenas aldeados, nos seguintes termos:

Nessas condições, determino: (...) (iii) detalhamento da logística e da prioridade de vacinação dos povos indígenas, **inclusive dos situados em terras não homologadas (p. 216-217) e urbanos sem acesso ao SUS, nas mesmas condições dos demais povos indígenas aldeados, identificados os indígenas fundamentalmente com base em autodeclaração, nos termos do art. 1º da Convenção 169 OIT** (v. itens V e VI, infra). Responsável: Ministério da Saúde, com apoio da FUNAI.

5. Considerando que a população da sede de São Gabriel da Cachoeira (zona urbana), segundo as projeções dos órgãos locais é cerca de 26 mil pessoas, estimando-se a população acima de 18 anos em 18 mil pessoas (SEMSA São Gabriel/PNI), e que até o presente momento o município recebeu somente 6.125 doses da vacina, sendo que apenas 3.494 doses foram aplicadas até a data de 25 de março de 2021;

6. Considerando o alto índice de óbito entre a população indígena de São Gabriel da Cachoeira, que atualmente conta com 104 óbitos, sendo que desses 97 são indígenas e apenas 7 não indígenas;

7. Considerando que dos 104 óbitos, 87 óbitos foram na sede e 17 dentro das terras indígenas (TI Alto Rio Negro e TI Yanomami), a maior quantidade de óbitos ocorre na sede urbana do município, conforme dados comparados com os do DSEI Alto Rio Negro e DSEI Yanomami;

8. Considerando que atualmente 7.650 casos da Covid-19 já foram diagnosticados no município e a cada 24 horas esse número aumenta exponencialmente;

9. Considerando que existe um intenso trânsito das populações entre área rural e urbana para compra de insumos, acesso a serviços, atividades sociais entre outras, e portanto, o bloqueio



sanitário com vacinação em massa no centro urbano é fundamental para controlar a transmissão, inclusive para área rural.

10. Considerando que o município se situa em lugar remoto do Amazonas, cerca de mil quilômetros de Manaus, e que não há Unidade de Tratamento Intensivo na sede, sendo necessária a remoção dos casos graves;

11. Considerando o estado de calamidade pública que o país enfrenta e o colapso do Sistema de Saúde no Amazonas para atender os casos graves de Covid-19;

12. A FOIRN solicita que seja destinada, com prioridade, doses suficientes de vacina contra a Covid-19 para cobrir toda a população indígena residente em São Gabriel da Cachoeira, considerando esta medida ser o único meio mais eficaz de proteger e garantir o direito à vida desta população.

Atenciosamente,

Marivelton Rodrigues Barroso – Baré  
Diretor Presidente da FOIRN  
2017 - 2020